

LEI Nº 2.771

Autoriza despesas com a realização do CURSO DE RELAÇÕES HUMANAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispende até a importância de CR\$1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros reais), para fazer face às despesas com a realização, dias 21 e 22 de junho próximo, do CURSO DE RELAÇÕES HUMANAS, que será promovido pela Secretaria Municipal de Administração, visando o aprimoramento de hotelaria, restaurantes, bares, telefonistas, recepcionistas, etc.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar a dotação 1210.0307021.021-3132-00 do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de junho de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

VITOR HUGO GOMES
Secretário Municipal de Administração